



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01

PROJETO DE LEI N° 24/92

Súmula: Desafeta da condição de Praça, Bem Público de Uso Comum do Povo, que especifica-se e dá outras provisões.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º Fica desafetado da condição de Praça, Bem Público de Uso Comum do Povo, uma área com 8.486,40m², referente a área verde (Praça) oriunda do Loteamento Vila do Príncipe, registrado com 110.402,05m², na matrícula nº 9.002 do Registro de Imóveis desta Comarca, Vila do Príncipe desta cidade, abaixo discriminada:

Área de forma quadrilátera regular com área de 8.486,40m², dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a rua B, numa extensão de 54,40m; ao SUL, com a rua A por 54,40m; a LESTE, com a rua D, por 156,00m e, finalmente, ao OESTE, com a rua G por 156,00 metros.

Art. 2º - A área acima descrita e desafetada pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, na condição de Bem de Uso Especial e será subdividida conforme planta e memorial anexos, em dois lotes, sendo um com área de 5.000,00m², que será doado a L.B.A. - Fundação Legião Brasileira de Assistência, para a construção de uma unidade do Projeto "MINHA GENTE" e o outro com 3.486,40m² para a construção de uma Escola Municipal denominada "Escola Municipal David da Silva Carneiro".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lapa, em 27 de julho
1992

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OÁVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m),
REQUER(EM) após ouvido o Plenário, seja dispensado o interstício
para a 2ª votação do projeto de Lei nº 23/92, que desafeta da
condição de Praça, Bem Público de Uso Comum do Povo, uma área com
8.486,40 m², referente a área oriunda do loteamento Vila do Prin-
cipe.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1.992.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03

OFÍCIO N° 566

LAPA, 10 DE JULHO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

CUMPRIMENTANDO-O, CORDIALMENTE, APRESENTO À CONSIDERAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DIGNOS PARES, PROJETO DE LEI N° 023/92, QUE DESAFETA DA CONDIÇÃO DE PRAÇA, BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO Povo, UMA ÁREA COM 8.486,40M², REFERENTE A ÁREA ORIUNDA DO LOTEAMENTO VILA DO PRÍNCIPE.

OUTROSSIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS, SOLICITO SEJA APRECIADO TAL PROJETO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DADA A RELEVÂNCIA DO ASSUNTO EM QUESTÃO.

NA CERTEZA DE CONTARMOS COM SUA COLABORAÇÃO E COMPREENSÃO, FIRMAMO-NOS,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n° 224/92

DATA 13.07.92

ATENCIOSAMENTE,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N° 04

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 023, DE 10 DE JULHO DE 1992

SÚMULA: DESAFETA DA CONDIÇÃO DE PRAÇA, BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO Povo, QUE ESPECIFICA-SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICA DESAFETADO DA CONDIÇÃO DE PRAÇA, BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO Povo, UMA ÁREA COM 8.486,40M², REFERENTE A ÁREA VERDE (PRAÇA) ORIUNDA DO LOTEAMENTO VILA DO PRÍNCIPE, REGISTRADO COM 110.402,05M², NA MATRÍCULA N° 9.002 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, VILA DO PRÍNCIPE DESTA CIDADE, ABAIXO DISCRIMINADA:

ÁREA DE FORMA QUADRILÁTERA REGULAR COM ÁREA DE 8.486,40M², DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM A RUA B, NUMA EXTENSÃO DE 54,40M; AO SUL, COM A RUA A POR 54,40M; A LESTE, COM A RUA D, POR 156,00M E, FINALMENTE, AO OESTE, COM A RUA G POR 156,00 METROS.

ART. 2º - A ÁREA ACIMA DESCrita E DESAFETADA PELA PRESENTE LEI, REVERTERÁ AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL E SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME PLANTA E MEMORIAL ANEXOS, EM DOIS LOTES, SENDO UM COM ÁREA DE 5.000,00M², QUE SERÁ DOADO A L.B.A. - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO PROJETO "MINHA GENTE" E O OUTRO COM 3.486,40M² PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA "ESCOLA MUNICIPAL "DAVID DA SILVA CARNEIRO".

(...)



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 05


PROJETO DE LEI N° 023, DE 10-07-92

02

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 10 DE JULHO DE 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N° 06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 10-07-92

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A ÁREA DESCrita NO PRESENTE PROjETO, FOI ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO COMO ÁREA INSTITUCIONAL, QUANDO DA APROVAÇÃO DE PROjETO DE LOTEAMENTO NA VILA DO PRÍNCIPE, VINDO INSERTA SUA FINALIDADE DE BEM DE USO COMUM DO POVO (PRAÇA) E SOB TAL IMPOSIÇÃO, FOI INCORPORADA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

MAIS TARDE, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESOLVEU DESTINAR, SUBDIVIDINDO A ÁREA ACIMA, DA SEGUINTE FORMA: 5.000,00M² PARA DOAÇÃO À FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L.B.A., DEVENDO ESTA ENTIDADE NELA CONSTRUIR UMA UNIDADE DO PROjETO MINHA GENTE E 3.486,40M², PARA A CONSTRUÇÃO PELO MUNICÍPIO DA ESCOLA MUNICIPAL "DAVID DA SILVA CARNEIRO".

OCORRE, QUE OS BENS DE USO COMUM DO POVO, POR SUA PRÓPRIA DESTINAÇÃO, OU SEJA, FRUIÇÃO DO POVO EM GERAL, SÃO INALIENÁVEIS, NECESSITANDO SER DESAFETADOS, PARA QUE POSSA SER FORMALIZADA A DOAÇÃO REFERIDA, BEM COMO, A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA, JÁ QUE ESTA INCLUE-SE ENTRE OS BENS DE USO ESPECIAL.

DESAFETAR É DESINCORPORAR O BEM PÚBLICO DO FIM PARA O QUAL FOI CONSAGRADO (PRAÇA), PARA QUE REVERTIDO AO PATRIMÔNIO SEM TAL IMPOSIÇÃO, POSSA SER DESTINADO A OUTRA FINALIDADE

AFETAR, SEGUNDO A DOUTRINA, É A INSTITUIÇÃO DE UMA FINALIDADE ESPECÍFICA A SER CUMPRIDA POR UM DETERMINADO BEM PÚBLICO.

NO CASO PRESENTE, A ÁREA DE 5.000,00M² SERÁ DESAFETADA PARA SER POSSÍVEL A DOAÇÃO E A ÁREA DE 3.486,40M² PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA. ESTA ÚLTIMA, SERÁ DESAFETADA COMO BEM DE USO COMUM DO POVO E AFETADA COMO BEM DE USO ESPECIAL.

(...)



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

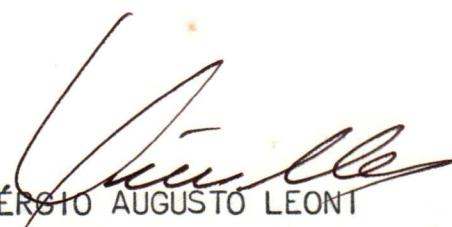
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 07


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 023

02

CONFIANDO NO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO DOS NOBRES EDIS DES-
SA AUGUSTA CASA, PEDE-SE E ESPERA-SE APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 10 DE JULHO DE 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Lote -A-

- 1)- PROPRIETÁRIA :- PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.
- 2)- ÁREA E LOCALIZAÇÃO :- Um terreno URBANO, com a Área de 5.000,00m², situado no lugar denominado "VILA DO PRÍNCIPE", localizado entre as Rua Vereador Osvaldo Moreira Montenegro, Travessa Raul W. da Silveira e Travessa Milette Gabriel Baduy, nesta Cidade.
- 3)- DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :-
Norte :- Em 54,40 metros, Rumo 78°48' SE, confronta com a Rua Vereador Osvaldo Moreira Montenegro.
Leste :- Em 91,912 metros, Rumo 11°00' SW, confronta com a Travessa Raul W. da Silveira.
Sul :- Em 54,40 metros, Rumo 73°48' NW, confronta com o Lote -B-, Área da Prefeitura Municipal da Lapa (Grupo Escolar David Carnaire).
Oeste :- Em 91,912 metros, Rumo 11°00' NE, confronta com a Travessa Milette Gabriel Baduy.

Lapa, 10 de Julho de 1.992.

MÁRCIO ROBERTO SCHEFFER
Cart. CREA N.º 3438-TD 74 Região

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Lote -B-

1) - PROPRIETÁRIA :- PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

2) - ÁREA E LOCALIZAÇÃO :- Um terreno URBANO, com a Área de 3.486,40m², situado no lugar denominado "VILLA DO PRÍNCIPE", localizado entre as Ruas Professor Augusto Mariano Júnior, Travessa Raul W. da Silveira e Travessa Milette Gabriel Baduy, nesta Cidade.

3) - DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :-

Norte :- Em 54,40 metros, Rumo 73º48' SE, confronta com o Lote -A- (Área da Prefeitura Municipal da Lapa).

Leste :- Em 64,083 metros, Rumo 11º00' SW, confronta com a Travessa Raul W. da Silveira.

Sul :- Em 54,40 metros, Rumo 73º48' NW, confronta com a Rua Professor Augusto Mariano Júnior.

Oeste :- Em 64,083 metros, Rumo 11º00' NE, confronta com a Travessa Milette Gabriel Baduy.

Lapa, 10 de Julho de 1.992.

MARCIO ROBERTO SCHEFER
Cart. CREA N.º 3438-TD 7^ª Região



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 11

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N º 23/92.

Solicita o Executivo pelo presente projeto, a desafetação da condição de Praça, a área que especifica no Art. 1º.

A justificativa apresentada, por si só dispensa maiores observações desta Comissão, que opina nada existir que possa obstar a normal tramitação do projeto, tendo em vista o alcance social do mesmo.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em
23 de julho de 1.992.

CESAR AUGUSTO LEONI

Presidente
relator

ERNESTO DOS SANTOS NETO

Membro

IVO CABRINI

Membro